Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Relatório do Agente Fiduciário

1ª Emissão de Debêntures Simples – R$ 600.000.000,00

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

Fevereiro/2010

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2010

Senhores Debenturistas
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.** apresentamos a V.Sas. relatório sobre a referida emissão, atendendo o disposto na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora; na Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e na instituição que liderou a colocação das debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada aos debenturistas e à emissora, estando também disponível em nosso website www.pavarini.com.br.

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	**Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.**
Endereço da sede	Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 27º andar, CEP 05425-070
CNPJ/MF	06.206.132/0001-50
Atividade	A Companhia tem por objeto social (a) a realização de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais; (b) a execução dos necessários serviços e obras de construção civil; (c) a exploração no Brasil, direta ou indiretamente, de concessões de obras e serviços públicos de infra-estrutura, dentre os quais rodovias, pontes e outras atividades na área de infra-estrutura; e (d) a participação no capital social de outras sociedades.
Situação	Operacional
Controle acionário	Privado nacional

Características das Debêntures

Registro da Oferta Pública CVM	**Dispensa ICVM 476/09 em 07/10/2009**
Código SND / Código ISIN	ODRI11 / BRODRIDBS009
Coordenador Líder	Planner CVC
Instituição Depositária	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Mandatário	Banco Itaú S.A.
Distribuição / Início- Encerramento	08/10/2009 - 08/10/2009
Agente de Garantias	SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A.
Agente de Obras	-
Rating	-
Relatórios do Agente Fiduciário	Trimestrais e anuais
Status da Emissão	Ativa
Status da Emissora	Adimplente

Título	**Debêntures simples**
Deliberação	Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia realizada em 24 de setembro de 2009
Programa de Distribuição	Não
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Valor Nominal	R$ 1.000.000,00
Quantidade de Títulos	600

Forma	Nominativa escritural
Espécie	Garantia real
Interveniente Garantidora	Odebrecht S.A., com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora"). A concessão da fiança corporativa pela Garantidora foi outorgada com base na deliberação do conselho de administração da Garantidora realizada em 25 de agosto de 2009.
Data de Emissão Data de Vencimento	8 de outubro de 2009 8 de outubro de 2014
Datas de Repactuação	Não há
Subscrição e Integralização	As Debêntures foram subscritas em 8 de outubro de 2009 e foram integralizadas na data de sua subscrição, à vista, pelo seu Valor Nominal, em moeda corrente nacional após o registro desta Escritura na JUCESP, conforme procedimentos da CETIP.
Remuneração	TR+8,16% aa (mín) / TR+10,25% aa (máx)
Datas de Pagamento das Amortizações	08/04/2013 - 08/10/2013 - 08/04/2014 - 08/10/2014
Datas de Pagamento da Remuneração	08/04/2010 e a cada 6 meses até o vencimento em 08/10/2014

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas pela Emissora	Resgatadas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
08/10/2009	600	-	-	-	-	600
31/12/2009	-	-	-	-	-	600
31/01/2010	-	-	-	-	-	600

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a Emissão deverão ser utilizados para financiar os Empreendimentos Elegíveis no montante de até 90% (noventa por cento) do Custo de Produção das unidades habitacionais cujo valor de comercialização é menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH de Empreendimentos Elegíveis.

Boletim de Subscrição

Garantia

Garantia Real Inicial: A garantia real inicial constitui-se pela (i) alienação fiduciária das ações da Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A., no valor de R$ 993.000.000,00 (novecentos e noventa e três milhões de reais), conforme valor de mercado avaliado por MZ Consult Serviços & Negócios Ltda. em julho de 2009; e (ii) hipoteca do terreno da Fazenda Sauípe no valor de R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), conforme avaliação feita pela CB Richard Ellis em março de 2008.

A Companhia deverá apresentar a certidão atualizada da matrícula nº 14.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João, no Estado da Bahia, com o registro da hipoteca da Fazenda Sauípe em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Escritura.

Garantias Reais Adicionais: Além da garantia real mencionada anteriormente, as Debêntures serão garantidas (i) pela cessão fiduciária dos Recebíveis dos Empreendimentos Elegíveis, (ii) pela alienação fiduciária das ações/quotas das SPE, (iii) pela hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis desenvolvidos diretamente pela Companhia sem intermédio de SPE e (iv) pela fiança da Garantidora, conforme disposto a seguir.

Sem prejuízo de a Companhia poder desenvolver Empreendimentos Elegíveis utilizando-se do mecanismo do patrimônio de afetação, conforme facultado pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de poder desenvolver Empreendimentos Associativos, à medida em que forem sendo constituídas novas SPE, a Companhia deverá constituir e fazer com que as SPE, inclusive as SPE controladas pela Bairro Novo, constituam as seguintes garantias:

(i) cessão de Recebíveis, de modo que, no total, sejam cedidos Recebíveis cujo Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura) seja equivalente, no mínimo, aos percentuais indicados na subcláusula 7.9.1.4, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças" constante do Anexo I desta Escritura e observadas as subcláusulas 7.9.1.1, 7.9.1.5, e 7.9.1.6;

(ii) alienação fiduciária das ações/quotas da SPE, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações/Quotas em Garantia" constante do Anexo II da Escritura; e

(iii) Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis financiados com recursos da Emissão que sejam desenvolvidos diretamente pela Companhia, sem intermediação de SPE, nos termos do modelo de "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca" constante do Anexo III desta Escritura, bem como a afetação do patrimônio deste Empreendimento Elegível, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

As garantias reais constituídas não garantirão exclusivamente a parcela da Emissão destinada ao financiamento de determinado Empreendimento Elegível, mas sim o montante total de dívida representado pelas Debêntures em Circulação (conforme definido na cláusula 11.7 da Escritura).

Para fins do acompanhamento pelo Agente Fiduciário do limite mínimo de garantia de emissão, conforme determinado na legislação, as garantias citadas nos itens (i) e (ii) da Cláusula 7.9.1, serão avaliadas pelos seguintes critérios:

·Os Recebíveis alienados fiduciariamente pelos Empreendimentos Elegíveis serão avaliados de acordo com seu Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura); e

·As quotas/ações das SPE alienadas fiduciariamente citadas no item (ii) da Cláusula 7.9.1 acima, serão avaliadas por seu valor patrimonial ou pelo seu valor de mercado mediante

apresentação de avaliação feita por empresa independente aprovada por Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação.

A constituição da alienação fiduciária de quotas/ações das SPE após a data da Escritura com base no item (ii) da Cláusula 7.9.1 será considerada pelo Agente Fiduciário no acompanhamento do limite mínimo de garantia de emissão conforme determinado na legislação, e todas quotas/ações alienadas serão avaliadas pelo valor patrimonial que lhe for atribuído no momento da averiguação feita pelo Agente Fiduciário.

Com relação ao Empreendimento Elegível que seja excluído do financiamento desta Emissão nos termos da Cláusula 5.10.1, as garantias de cessão de seus Recebíveis, de alienação das ações/quotas da respectiva SPE, se houver, ou a hipoteca de seu terreno, se houver, deverão ser liberadas mediante entrega à Companhia, pelo Agente Fiduciário, de termo de quitação nos termos do modelo constante no Anexo X desta Escritura ("Termo de Quitação") e de termo de cancelamento de hipoteca nos termos do modelo constante no Anexo IX da Escritura ("Termo de Cancelamento de Hipoteca") no dia útil seguinte à data de exclusão do Empreendimento Elegível nos termos da Cláusula 5.10.1. O Agente Fiduciário deverá notificar o Agente de Garantias sobre a exclusão do empreendimento do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures no mesmo dia da entrega do Termo de Quitação à Companhia, de modo que o Agente de Garantias reflita tal exclusão em seu próximo relatório mensal.

Da Fiança: A **Odebrecht S.A.**, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora") declarou-se, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora da dívida afiançada referente às Debêntures, nos termos da Escritura ("Fiança").

A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, incluindo juros moratórios, multa convencional e outros acréscimos, até mesmo quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais. Assim, responde a Garantidora, em caso de inadimplemento, total ou parcial, da Companhia, como principal pagadora de toda e qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura.

A Garantidora renunciou expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 839 do Código Civil Brasileiro.

Somente será considerada moratória concedida à Companhia, nos termos previstos no inciso I, do artigo 838 do Código Civil Brasileiro, exclusivamente, a dilação de prazo para o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia, obtida mediante aprovação, por Debenturistas, que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução da Fiança se e após verificada, de acordo com esta Escritura, qualquer hipótese de insuficiência de pagamento pela Companhia. Nesses casos, a Garantidora pagará aos Debenturistas os valores devidos no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário.

Para todo e qualquer pagamento que venha a ser efetuado pela Garantidora, em cumprimento da Fiança ora outorgada, ocorrerá a sub-rogação, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias do credor primitivo, em relação à dívida da Companhia.

A Garantidora declarou terem sido atendidos a todos os requisitos estatutários e legais para a prestação da Fiança.

A fiança obriga a Fiadora e seus sucessores, a qualquer título. A Fiadora não poderá ceder as obrigações decorrentes da presente fiança, exceto mediante anuência prévia e expressa dos Debenturistas.

Ressalvando o disposto neste parágrafo, a fiança corporativa vigerá até a liquidação das Debêntures. Se a Companhia obtiver, a qualquer tempo, novo rating da Emissão sem a fiança igual ou superior ao equivalente a classificação "br.A-" da Standard & Poor's, a Companhia poderá solicitar a aprovação de Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação para a liberação da fiança da Garantidora, a qual não poderá ser negada pelos Debenturistas caso o rating que a Emissão obtiver sem a fiança for igual ou superior à classificação de crédito "C" da Caixa Econômica Federal, atualmente equivalente à classificação "br.BBB+" da Standard & Poor's. Neste caso, a fiança deixará de viger na data em que for recebido, pelo Agente Fiduciário, o relatório de rating da Agência de Rating com a nova classificação de risco que tiver sido aprovada pelos Debenturistas.

Valor da Garantia Real Inicial (R$ mil)	**Percentual do Valor da Garantia Real / Valor da Emissão (mínimo de 125%)**
1.323.000,00	220,50%

Averbação da Hipoteca da Fazenda Sauipe

AV-22- Nos termos do instrumento particular **"Protocolo e Justificação" para Cisão Parcial**, aprovado através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária com registro da JUCERJ nº 1754767 e protocolo registrado na JUCESP sob nº 425.102/07-5 datado de 31/10/2007, pela qual a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, com versão das parcelas cindidas transfere o imóvel objeto da presente matricula para a **ODEBRECHT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. que atualmente ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A** empresa sediada na Av. Nações Unidas nº4777, 13º andar, Ala "A", Conjunto A-13, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF 06.206.132/0001-50, NIRE 35.300.354.338 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nº 79.694/08-1, e a denominação social através da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2009, com registro na JUCESP sob nº 197.946/09-4, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Brito Sinay Neves e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Foi recolhido o ITIV no valor de R$394.079,98 sobre o valor tributável de R$13.135.999,32 em 24/09/09 conforme DAM nº761069000012120 06, inscrição Municipal 15.572, cópia da documentação ficam arquivados neste Cartório. Mata de São João, 25 de setembro de 2009. DAJ série 707 613221 R$3.063,00. A Oficial Joanice Maia Ribeiro.

R-23-Nos termos da escritura pública de constituição de hipoteca em garantia de Emissão pública de debêntures, lavrada em notas do 15º Oficio tabelião de São Paulo/SP, em 24 de setembro de 2009, no livro 1937 fls. 003 à 016, como Outorgante **Devedora e Hipotecante, ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas nº8501, 27º andar, CEP. 05425-070, inscrita no CNPJ 06.206.132/0001-50, NIRE 35300354338, com seu Estatuto Social consolidado aos 17 dias do mês de dezembro de 2007, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 79.694/08-1, neste ato conforme procuração de 23/09/2009, do 6º Oficio de notas de Salvador/BA, lavrada nas fls. 116 do livro 0399, representada por seus bastantes procuradores, Cristina de Povina Cavalcanti Shayer e André Luis Ackermann; e como Outorgado Credor: a comunhão de titulares das debêntures objeto da 1ª emissão pública de debêntures da Devedora, neste ato representada por **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP. 200050-005, inscrito no CNPJ 15.227.994/0001-50, com seu Contrato Social consolidado aos 11 dias do mês de abril de 2008, registrado na JUNTA Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob nº 00001836275 em 05/09/2008 e protocolo nº00-2008/143060-4, neste ato conforme procuração de 24/09/2009 do 24º Oficio de notas do Rio de Janeiro/RJ lavrada as fls. 023/024 do livro 6082, representada por seus bastantes procuradores, Carlos Alberto Bacha e Rinaldo Bagello Ferreira. Pelas partes contratantes foi declarado o seguinte: A Devedora emitiu 600 debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações da Devedora, em série única, no valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Debêntures") perfazendo um total de R$600.000.000,00 (seis milhões de reais). As Debêntures serão remuneradas segundo a variação da taxa Referencial de um spread ou sobretaxa de 6%ao ano, e um premio adicional de 2% caso a Devedora desenvolva, com recursos da emissão das Debêntures, empreendimentos que comercializem unidade habitacionais com preço superior ao estabelecido para unidades que se enquadrem nos parâmetros da área de Habitação Popular na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460 de 14/12/2004, com suas alterações e aditamentos posteriores, incidentes sobre o valor determinado na Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples não conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliários S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais ("Escritura de Emissão de Debêntures") para desenvolvimento de projetos imobiliários pela Devedora. O vencimento das Debêntures dar-se-á no prazo de 0,(cinco) anos contador da data de emissão, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, quando a Devedora deverá proceder à libertação total de

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2009

15

CARTÓRIO DE IMÓVEIS - Comarca de Mata de São João-Ba - Terezinha Silva Ribeiro - Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 14.046 DATA 30/09/09 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Debêntures que ainda se encontram em circulação, pelo seu valor nominal unitário acrescido do montante referente ao período de capitalização e da remuneração. As demais condições e obrigações relativas à obrigação em tela constarão da Escritura de Emissão de Debêntures, cujos termos e condições as partes signatárias do presente instrumento declaram conhecer integralmente. Que, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, que foram assumidas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures e demais anexos e documentos dela integrantes e decorrentes, sem prejuízo das garantias anteriormente ou concomitantemente constituídas ou das que venham a sê-lo, a Devedora, nos termos dos artigos 1.473 e seguintes do Código Civil Brasileiro, dá ao Credor, em **HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, o imóvel adiante descrito e caracterizado, do qual é proprietária e legítima possuidora, do **REMANESCENTE da FAZENDA SAUÍPE,** a qual após o desmembramento de área doada (453.234,88 metros quadrados) destinada à implantação da Rodovia BA-099 (linha verde) e das demais áreas deduzidas, conforme averbações constantes da matrícula nº 14.046, ficou dividida em 05 (cinco) partes distintas, denominadas **SAUÍPE I, SAUÍPE II, SAUÍPE III, SAUÍPE IV e ÁREA REMANESCENTE,** contendo a denominada SAUÍPE I a área bruta de 7,0319 hectares e perímetro (m) de 1.198,48, a SAUÍPE II a área bruta de 4,3243 hectares e perímetro (m) de 1.100,66, a SAUÍPE III a área bruta de 5,2800 hectares e perímetro (m) de 3.177,45, a SAUÍPE IV a área bruta de 192,1775 hectares, deduções de 3,7700 hectares, a área líquida de 188,4075 hectares e perímetro (m) de 14.495,76 e a ÁREA REMANESCENTE a área bruta de 1.171,7917 hectares, deduções de 63,2251 hectares, a área líquida de 1.108,5666 hectares e perímetro (m) de 31.974,92, estando referidas partes perfeitamente descritas e caracterizadas na AVERBAÇÃO FEITA SOB O Nº 20 na citada MATRÍCULA Nº 14.046. Sobre o imóvel pesam as seguintes **servidões: a)** servidão de transito de pedestres e de veículos, averbada sob os números 11, 12, 14 e 17, perfeitamente descritas e caracterizadas nas referidas averbações; e **b)** servidão constituída a favor de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, averbada sob o nº 18, perfeitamente descrita e caracterizada na referida averbação, todas da citada MATRÍCULA Nº 14.046. Conforme Termo de Responsabilidade de Reserva Legal, averbado sob o n º 06, abrangendo uma área de 301.5929 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento) da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA. O Imóvel Hipotecado está inscrito no cadastro da Prefeitura do Município de Mata de São João, sob o nº 15572. **Reserva, desde já, a DEVEDORA, (i)** a área de **1.250,m²,** com o perímetro: Partindo do vértice APQS01, situado no limite com Remanescente Fazenda Sauípe, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°25'01,50895" Sul e Longitude 37°54'10,98834"Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.627.074,96 m Norte e 619.233,08 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr, deste, confrontando neste trecho com Remanescente Fazenda Sauípe, seguindo com distância de 45,00 m e azimute plano de 118°26'36" chega-se ao vértice APQS02, deste, confrontando com Remanescente Fazenda Sauípe, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 208°26'36" chega-se ao vértice AQS04, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 28°26'36" chega-se ao vértice AQS01, ponto inicial da descrição deste perímetro e **(ii)** a área de **17.386,54m²,** com o seguinte perímetro: Partindo do ponto *ETA.1*, situado no limite com *REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE* , pela coordenada geográfica de Latitude *12°23'30,99311" Sul* e Longitude *37°56'00,79104" Oeste* Datum *SAD-69* e pela coordenada plana UTM *8.629.869,25* m Norte e *615.928,56* m Leste, referida ao meridiano central *39° WGr*; deste, confrontando neste trecho com *REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE* , seguindo com distância de *131,29* m e azimute plano de *93°53'51"* chega-se ao ponto *ETA.2* de coordenada N= *8.629.860,32* e E=*616.059,54* , deste confrontando neste trecho com *REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE* , seguindo com distância de *91,14* m e azimute plano de *166°51'40"* chega-se ao ponto *ETA.3* de coordenada N= *8.629.771,57* e E=*616.080,26* , deste, seguindo

C.20.10.0/88

CARTÓRIO DE IMÓVEIS

com distância de *19,32* m e azimute plano de *238°31'06"* chega-se ao ponto *ETA.4* de coordenada N= *8.629.761,48* e E=*616.063,79* , deste, seguindo com distância de *135,69* m e azimute plano de *261°02'39"* chega-se ao ponto *ETA.5* de coordenada N= *8.629.740,36* e E=*615.929,75*, deste confrontando neste trecho com *ÁREA INSTITUCIONAL COSTA DO SAUÍPE* , seguindo com distância de *106,59* m e azimute plano de *348°48'46"* chega-se ao ponto *ETA.6* de coordenada N= *8.629.844,92* e E=*615.909,07* , deste, seguindo com distância de *14,46* m e azimute plano de *270°00'00"* chega-se ao ponto *ETA.7* de coordenada N= *8.629.844,92* e E=*615.894,61* , deste confrontando neste trecho com *REMANESCENTE FAZENDA SAUÍPE* , seguindo com distância de *41,76* m e azimute plano de ***54°22'36"*** chega-se ao ***ETA.1***, ponto inicial da descrição o deste perímetro. **As áreas referidas nas alienas (i) e (ii) antecedente serão doadas, respectivamente ao Condomínio Quintas de Sauípe Grande Laguna e à EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A – EMBASA, ficando, portanto, as referidas áreas excluídas da hipoteca ora constituída.** O imóvel acima descrito e caracterizado, ressalvado o disposto nos itens 2.4 e 2.5 supra, será doravante designado simplesmente "Imóvel Hipotecado". Para os fins e efeitos do artigo 1.484 do Código Civil, fica atribuído ao **Imóvel Hipotecado o valor de R$ 330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de reais), conforme avaliação feita pela CB Richard Ellis em março de 2008, valor este ajustado como base para arrematações, adjudicações e remições, sem a necessidade de nova avaliação. A Devedora obriga-se a cumprir todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou a serem assumidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e seus respectivos aditivos, aditamentos e prorrogações ("Obrigações Garantidas"). A Devedora admite, confirma e confessa que todas as quantias devidas ao Credor na forma das Debêntures e da presente Escritura serão sempre líquidas e certas, tudo sem prejuízo do direito do Credor de promover a execução da Hipoteca ora constituída. Fica certo, portanto, que a Devedora constituir-se-á em mora sempre que deixar de, nos prazos devidos, cumprir qualquer das obrigações ou encargos que tiver assumido ou que venham a ser exigíveis, ainda que pelo seu vencimento antecipado. Vindo a incidir em mora, a Devedora ficará obrigada, a partir de então, pelo tempo que a mora perdurar e sobre todos os valores devidos, a pagar ao Credor todos os valores devidos em virtude das Debêntures, acrescidos de (i) multa moratória convencional de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. A Hipoteca ora constituída abrange todas as instalações, acessões, pertenças benfeitorias, construções e melhoramentos existentes no Imóvel Hipotecado, presentes ou futuros, inclusive os respectivos acessórios, entendendo-se como acessórios, para efeitos de penhora e execução, quaisquer faturamentos, rendas ou aluguéis que o Imóvel Hipotecado, na época, estiverem produzindo. Além das declarações contidas na Escritura de Emissão de Debêntures e neste instrumento, obriga-se a Devedora a: (a) administrar o Imóvel Hipotecado de maneira adequada, mantendo-o em perfeitas condições e livre de invasões ou turbações a qualquer título, defendendo e garantindo os direitos do Credor sobre as frações ideais do imóvel hipotecado contra reivindicações de qualquer pessoa; (b) manter em situação regular o Imóvel Hipotecado em relação a impostos, encargos ou outras contribuições de natureza municipal, estadual ou federal e apresentar os comprovantes de pagamento ao Credor quando por este solicitados; **(c) não instituir quaisquer ônus sobre o Imóvel Hipotecado de qualquer natureza, durante a vigência da presente Hipoteca, mantendo o Imóvel Hipotecado livre de quaisquer ônus e encargos, com exceção da presente Hipoteca;** (d) manter cobertura de seguro para o Imóvel Hipotecado, suas construções, instalações, melhorias, acessões, pertenças e benfeitorias, presentes ou futuras, contra todos os riscos, incluindo, mas não se limitando a, incêndio, danos e destruição, durante o período transcorrido entre a presente data até a plena liberação, pelo Credor, da Hipoteca ora constituída, nomeando o Credor como o beneficiário nas correspondentes apólices de seguro; (e) apresentar cópia das apólices em que o Credor figure como beneficiário, nos termos do item (d) acima; (f) informar imediatamente ao Credor qualquer fato que possa depreciar ou afetar o Imóvel Hipotecado e, se assim entender o Credor, substituir as garantias prestadas nesta escritura; (g) promover a complementação ou substituição da Hipoteca em caso de perda, deterioração ou desvalorização do Imóvel Hipotecado; e (h) manter a validade, eficácia e exeqüibilidade da presente Hipoteca, até que todas as Obrigações Garantidas sejam plenamente satisfeitas. Que o descumprimento pela Devedora de qualquer das obrigações previstas neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, ou ainda em seus respectivos aditamentos, aditivos e prorrogações, dará ao Credor a faculdade de promover

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

CARTÓRIO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL – ANO 2009

16.

MATRÍCULA Nº 14.046 DATA 30/09/09 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

a imediata execução da presente garantia a fim de ressarcir eventuais desembolsos ou despesas decorrentes das Debêntures, incluindo juros, multa e demais encargos de mora, verificados entre a data do desembolso até a data de seu efetivo pagamento. O imóvel objeto da presente matricula. Mata de São João, 30 de setembro de 2009. DAJ série 707 620573 R$3.063,00. A Oficial: Daniel Gaiva Ribeiro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº 14.046 extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015.

30 09 2009

Daniel Gaiva Ribeiro

Resgate e Amortização Antecipados

As Debêntures poderão ser resgatadas, e/ou amortizadas antecipadamente, parcial ou integralmente, sendo que a amortização antecipada parcial, caso ocorra, deverá abranger a totalidade das Debêntures em Circulação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e a CETIP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para pagamento do resgate e /ou amortização antecipada e mediante (i) o pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e, do saldo do Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada antecipadamente; e (ii) exceto com relação ao resgate ou amortização antecipada efetuados a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após a Data de Emissão e às hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2.2, 7.13.6 e 7.21, XVII, o pagamento de prêmio de:

(i) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados até o último dia do 12º (décimo segundo) mês após a Data de Emissão;

(ii) 1,0% (um por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 13º (décimo terceiro) mês até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão; e

(iii) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 25º (vigésimo quinto) mês até o último dia do 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Emissão.

Caso ocorra o resgate antecipado parcial previsto na Cláusula 7.15, serão observados os procedimentos adotados pela CETIP, sendo que o resgate ocorrerá por meio de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o resgate parcial, não haverá a necessidade de ajuste à Escritura, ou qualquer outra formalidade.

Covenants

A contratação de empréstimos, financiamentos, operações de endividamento, emissão de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos de crédito para captação de recursos, sejam *bonds*, *commercial papers* ou outros que façam com que a Companhia deixe de manter os seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros") com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, apurados semestralmente a partir de 31 de dezembro de 2009, inclusive poderá ensejar o vencimento antecipado da emissão:

(Dívida Líquida + Imóveis a Pagar) / Patrimônio Líquido ≤ 0,7

(Recebíveis + Receitas a Apropriar + Estoques) / (Dívida Líquida + Imóveis a Pagar + Custos a Apropriar) > 1,3 ou < 0

EBITDA / Despesa Financeira Líquida ≥ 1,3 ou < 0,

sendo o EBITDA > 0

Dívida Líquida corresponde ao endividamento bancário de curto e longo prazo total, menos (i) os financiamentos tomados no âmbito do SFH, inclusive aqueles com recursos provenientes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (ii) a presente Emissão; (iii) os financiamentos com garantias reais (CRI, FIDC etc) e (iv) menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Patrimônio Líquido corresponde ao patrimônio líquido, acrescido da participação de acionistas não controladores, excluídos os valores da conta 'reservas de reavaliação', se houver, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Imóveis a Pagar corresponde ao somatório das contas a pagar, em dinheiro, por aquisição de imóveis apresentado na conta "Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos" no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Recebíveis corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Receitas a Apropriar corresponde ao saldo apresentado nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, relativo às transações de vendas já contratadas de Empreendimentos Elegíveis não concluídos, não refletidas nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Estoques - corresponde ao valor apresentado na conta 'estoques', de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Custos a Apropriar - corresponde ao valor indicado nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

EBITDA - corresponde ao resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, apurado com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Despesa Financeira Líquida - corresponde à diferença entre as despesas e receitas financeiras de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou das

demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Na data de edição desse relatório as demonstrações financeiras de 31/12/2009 não estavam concluídas.

Remuneração

As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir:

I. atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado; e

II. juros remuneratórios: as Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada da Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil ("TR"), calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis, acrescida de um "*cupom*", revisado a cada Período de Capitalização de (i) 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão não liberadas para uso pela Companhia, equivalente à soma dos saldos da Conta de Liquidação e do Saldo Bloqueado ou para a parcela que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio menor ou igual ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04 para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, e (ii) 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, porém menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH. A TR deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

A remuneração será apurada pelo Agente Fiduciário em base de 252 dias úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, ambos em regime de capitalização composta, incidente sobre o Valor Nominal de Emissão ou saldo do valor nominal (valor nominal remanescente após amortização de principal) da Debênture, a partir da Data de Emissão, e informada à CETIP em cada Período de Capitalização. Os pagamentos serão realizados por meio do sistema da CETIP, ao final de cada Período de Capitalização ("Remuneração").

A Remuneração será apurada segundo a fórmula descrita abaixo:

$$R = \left\{VNex\left[\left(Fator_{TR} x Fator_{Spread}\right) - 1\right]\right\}$$

sendo a expressão $\left(Fator_{TR} x Fator_{Spread}\right)$ calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

onde:

R = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

$Fator_{TR}$ = produtório das TR divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre a Data de Emissão

ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de pagamento da Remuneração subsequente, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, como a seguir:

$$FatorTR = \left[1+\frac{TR_1}{100}\right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} x \left[1+\frac{TR_2}{100}\right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} x...x \left[1+\frac{TR_n}{100}\right]^{\frac{dup_n}{dut_n}}$$

onde:

TR₁, *TR₂*, TR_n = TR das datas-base divulgadas pelo Banco Central do Brasil, para o Período de Capitalização, informada com 04 (quatro) casas decimais. Para fins desta Escritura, considerar-se-á como data-base o dia 08 (oito) de cada mês calendário após o mês da Data de Emissão;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a data-base da TR utilizada e a data de cálculo, sendo "*dup*" um número inteiro;

dut = número de dias úteis para o período de vigência da TR utilizada, sendo "*dut*" um número inteiro;

$$Fator_{Spread} = (1+\frac{Cupom}{100})^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

$Fator_{Spread}$ = fator do cupom de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a data do cálculo da nova Remuneração do atual Período de Capitalização, sendo "*dup*" um número inteiro.

$Cupom =$ valor informado com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento, sendo 8,1600 (oito inteiros e dezesseis centésimos) para o primeiro Período de Capitalização e, para os demais Períodos de Capitalização, obtido pela seguinte fórmula:

$$Cupom = \left[[8{,}16]\times\left(\frac{VE-SL}{VE}\right)\right]+\left[\left(\frac{([8{,}16]\times VT_1)+([10{,}25]\times VT_2)}{VT}\right)\times\left(\frac{SL}{VE}\right)\right]$$

ou, se VT = 0, $Cupom =$ 8,1600 (oito inteiros e dezesseis centésimos)

Valor Financiado Total (VT) = V_{T1} + V_{T2}

SL = Saldo Liberado – 100.000.000,00 + 16,67%V_{FI}

ou, se 16,67%VFI > 100.000.000,00 => SL = Saldo Liberado

onde:

VE = Valor da Emissão;

Saldo Liberado = Saldo Liberado apurado na data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior;

V_{FI} = Valor Financiado dos Empreendimentos Fase I. Serão considerados apenas os Empreendimentos Fase I cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T1} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T2} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento pelo SFH, mas superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

Em cada pagamento de Remuneração, 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, do "*cupom*" de que trata a Cláusula 7.13, será devido pelo(s) Debenturista(s) à Caixa Econômica Federal a título de comissão de estruturação, cuja apropriação ocorrerá quando do recebimento da Remuneração pela Caixa Econômica Federal, como gestora dos recursos do FGTS. A referida comissão será devida à Caixa Econômica Federal apenas com relação à quantidade de Debêntures detidas pelo FGTS ou seus veículos de investimentos, sendo certo que a referida comissão não será devida por quaisquer outros Debenturistas que venham a adquirir as Debêntures. O pagamento do valor devido a título de comissão de estruturação será liquidado diretamente entre as partes fora do âmbito da CETIP.

O período de capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na Data do Primeiro Pagamento da Remuneração, conforme definida no próximo item e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de 6 (seis) meses que se inicia em uma data de pagamento da Remuneração e termina na data de pagamento da Remuneração subseqüente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos nesta Escritura.

A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 8 de abril de 2010 ("Data do Primeiro Pagamento da Remuneração"), e os demais a cada seis meses sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

Período de Capitalização		VT1	VT2	VT	CUPOM
Início	Término				
08/10/2009	08/04/2010	-	-	-	8,1600%
08/04/2010	08/10/2010	-	-	-	-
08/10/2010	08/04/2011	-	-	-	-
08/04/2011	08/10/2011	-	-	-	-
08/10/2011	08/04/2012	-	-	-	-
08/04/2012	08/10/2012	-	-	-	-
08/10/2012	08/04/2013	-	-	-	-
08/04/2013	08/10/2013	-	-	-	-
08/10/2013	08/04/2014	-	-	-	-
08/04/2014	08/10/2014	-	-	-	-

Pagamentos Efetuados e Programados

R$/debênture

Data	Evento	Parcela	Valor	Evento	Parcela	Valor	Status
08/04/2010	-	--	-	Juros	1/10	-	-
08/10/2010	-	--	-	Juros	2/10	-	-
08/04/2011	-	--	-	Juros	3/10	-	-
08/10/2011	-	--	-	Juros	4/10	-	-
08/04/2012	-	--	-	Juros	5/10	-	-
08/10/2012	-	--	-	Juros	6/10	-	-
08/04/2013	Amort	1/4	250.000,00	Juros	7/10	-	-
08/10/2013	Amort	2/4	250.000,00	Juros	8/10	-	-
08/04/2014	Amort	3/4	250.000,00	Juros	9/10	-	-
08/10/2014	Amort	4/4	250.000,00	Juros	10/10	-	-

Conta Reserva do Serviço da Dívida

A Companhia e cada uma das Sociedades, pela assinatura do respectivo Termo de Adesão, autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Administrador de Contas a transferir, a partir da Data de Emissão, mediante notificação por escrito do Agente Fiduciário, todo e qualquer saldo positivo das respectivas Contas Centralizadoras para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada "Conta Reserva do Serviço da Dívida", mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas Sociedades, o valor indicado pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas como sendo o montante necessário que assegure um saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida suficiente para o pagamento da Prestação vincenda nos 6 (seis) meses seguintes, conforme as datas de pagamento da remuneração e das parcelas de amortização das Debêntures que estiverem em circulação ("Datas de Pagamento").

O saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida permanecerá bloqueado até a liquidação total das Debêntures, exceto para realização de investimento em Aplicações Permitidas, as quais também permanecerão bloqueadas em favor dos Debenturistas.

A partir do primeiro dia útil do 37º mês a contar da Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá verificar o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida diariamente e, no dia em que verificar que o seu saldo equivale ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para o dia em que a verificação for feita, deverá enviar ordem ao Banco Administrador de Contas para que este efetue a amortização antecipada das Debêntures em Circulação.

Caso, até o 15º dia anterior à Data de Pagamento, o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida não seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da Prestação, o Agente Fiduciário deverá comunicar tal fato à Companhia, informando-a do valor necessário para atingir o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Quando o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida equivaler ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para os 6 (seis) meses seguintes, os próximos valores creditados nas Contas Centralizadoras, exceto naquelas que se encontrem afetadas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, deverão ser transferidos para a respectiva Conta Movimento conforme notificação do Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas aplicando-se as mesmas condições da cláusula 5.3 do Contrato de Cessão.

Após a transferência da Conta Reserva do Serviço da Dívida para a conta corrente indicada pelo Agente Fiduciário das importâncias necessárias ao pagamento integral das Prestações, o Banco Administrador de Contas, procederá à recomposição do saldo integral da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Saldos – Conta Reserva do Serviço da Dívida

Data	Conta	Saldo – R$	Amortização e Juros Próximos 6 Meses – R$	Cobertura
08/02/2010	003/1203-9 Ag. 1018-0		**23.647.624,18**	

Notificações – Conta Reserva do Serviço da Dívida

PAVARINI

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2010

Caixa Econômica Federal
Agência 1018-0 – Pituba – Salvador

Sra. Simone Carvalho Leite
simone.leite@caixa.gov.br
71-3205-3500

Sra. Fabiani Boaventura Andrade
fabiane.boaventura@caixa.gov.br
71-3205-3500 / 71-9141-9810

Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional de Fundos Especiais
Sr. Vitor Hugo dos Santos Pinto
vitor.pinto@caixa.gov.br
11-3555-6381

Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.

Sr. Marcelo Neves
mbneves@odebrecht.com
11-3096-8705

Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais" – CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Cláusula Sexta do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECEITA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS** notificamos a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Banco Administrador de Contas, a transferir todo e qualquer saldo positivo das respectivas **"Contas Centralizadoras"** para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada **"Conta Reserva do Serviço da Dívida"**, mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas SPE, até o valor de **R$ 23.647.624,18** (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) equivalente ao montante suficiente, apurado nesta data, para o pagamento da Prestação vincenda em **08/04/2010**, conforme as datas de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Debêntures em Circulação ("Datas de Pagamento").

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

RINALDO RABELLO FERREIRA
CIC-509.941.827-91

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

Conta de Liquidação

Vencimento Antecipado

Este Agente Fiduciário não tomou conhecimento da ocorrência de qualquer evento mencionado na Escritura de Emissão que pudesse tornar a emissão antecipadamente vencida.

Avisos aos Debenturistas

Não houve avisos aos debenturistas da 1ª emissão até a data de edição deste relatório.

Assembléias de Debenturistas

Não houve assembléias de debenturistas da 1ª emissão até a data de edição deste relatório.

Rating

Relatórios do Agente de Garantias

SSCORE

PRIMEIRO RELATÓRIO DO AGENTE DE GARANTIA PARA SAQUE

Data do Relatório: 23/10/2009
Mês de Referência do Relatório: Outubro/2009

Empreendimento	VGV Total (A=B+C)	VGV das Unidades Enquadradas no SFH (B)	VGV das Unidades Não Enquadradas no SFH (C)	Proporção de Unidades Financiáveis pelo SFH (B/A)	Valor Médio de Comercialização (1)	Empreendimento Enquadrado como Habitação Popular?	% Mínimo de Comercialização Atendido? (2)
Quadra 1 Rosas	15.297.920,00	15.297.920,00	-	100%	105.173,20	SIM	
Quadra 5 Margaridas	13.462.417,60	13.462.417,60	-	100%	74.791,21	SIM	

(1) Aplicado Anexo XI, Critério II, Item 2c (110% sobre a tabela de venda)
(2) Não aplicável

MARCELITA MARQUES MARINHO
SSCORE – SOLUÇÕES EM GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO
AGENTE DE GARANTIA

RE SSCORE 002/09 OR 23/10/2009

Este relatório substitui o emitido em 20/10/2009

SSCORE

1º Relatório do Agente de Garantias para saques

Data do relatório: 12/01/2010
Mês de referência do Relatório: Dezembro

Empreendimento	VGV Total (A = B+C)	VGV das unidades enquadradas no SFH (B)	VGV das unidades não enquadradas no SFH (C)	Proporção de unidades financiáveis pelo SFH (B/A)	valor de comercialização médio	Empreendimento Enquadrado como Habitação Popular?	(*) % Mínimo de Comercialização Atendido?
J.MANGUEIRAL	43.098.786,36	43.098.786,36	-	100,00%	102.616,16	Sim	

(*) Válido somente para Fase II

RE SSCORE 003/10 - OR

SSCORE – SOLUÇÕES EM GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO
AGENTE DE GARANTIA

Transferências

Na Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá ordenar ao banco depositário da Conta de Liquidação para que transfira R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) obtidos com a Emissão para conta de livre movimentação pela Companhia, desde que a Companhia já tenha apresentado ao Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I desta Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos. Os R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) inicialmente liberados deverão ser utilizados para financiar 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do Valor Financiado de Empreendimentos Fase I. O restante dos recursos da Emissão depositados na Conta de Liquidação bem como o Saldo Bloqueado deverão ser liberados pelo Agente Fiduciário de acordo com o avanço do cronograma físico de cada Empreendimento Elegível na forma estabelecida nas Cláusulas 5.3, 5.4 e 5.5 da Escritura de Emissão, desde que apresentados as condições e os documentos indicados na Cláusula 5.6 da Escritura.

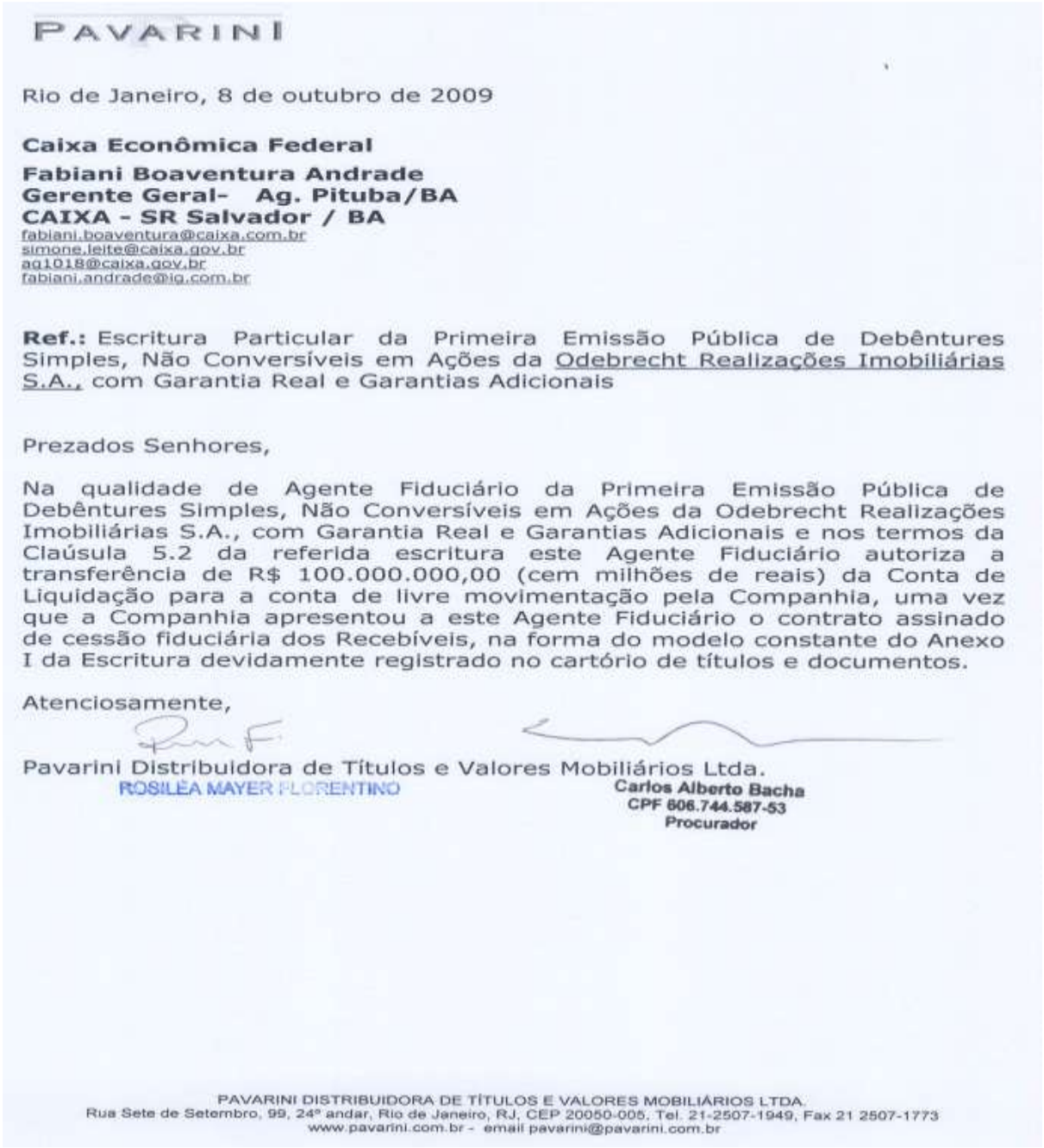

PAVARINI

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2009

Caixa Econômica Federal
Fabiani Boaventura Andrade
Gerente Geral- Ag. Pituba/BA
CAIXA - SR Salvador / BA
fabiani.boaventura@caixa.com.br
simone.leite@caixa.gov.br
ag1018@caixa.gov.br
fabiani.andrade@ig.com.br

Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Claúsula 5.2 da referida escritura este Agente Fiduciário autoriza a transferência de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da Conta de Liquidação para a conta de livre movimentação pela Companhia, uma vez que a Companhia apresentou a este Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I da Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
ROSILÉA MAYER FLORENTINO
Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005, Tel. 21-2507-1949, Fax 21 2507-1773
www.pavarini.com.br - email pavarini@pavarini.com.br

Empreendimentos

PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

ODRI11 DATA	ODRI11 PU ODRI11 ORI 1ª EMI DEB R$	ODRI11 VALOR NOMINAL (VNe) R$	ODRI11 TR Var Perc	ODRI11 TR Dias Úteis contidos (dut)	ODRI11 TR Dias Úteis decorridos (dup)	ODRI11 TR Fator Acum (FatorTR)	ODRI11 CUPOM ANUAL	ODRI11 DIAS ÚTEIS (DP)	ODRI11 REM Fator Spread (FatorSpread)	ODRI11 (R) R$
08/10/2009	1.000.000,000000	1.000.000,000000	0,0000%	20	0	1,00000000	8,16%	0	1,000000000	0,000000
09/10/2009	1.000.311,323999	1.000.000,000000	0,0000%	20	1	1,00000000	8,16%	1	1,000311324	311,323999
10/10/2009	1.000.622,745000	1.000.000,000000	0,0000%	20	2	1,00000000	8,16%	2	1,000622745	622,745000
11/10/2009	1.000.622,745000	1.000.000,000000	0,0000%	20	2	1,00000000	8,16%	2	1,000622745	622,745000
12/10/2009	1.000.622,745000	1.000.000,000000	0,0000%	20	2	1,00000000	8,16%	2	1,000622745	622,745000
13/10/2009	1.000.622,745000	1.000.000,000000	0,0000%	20	2	1,00000000	8,16%	2	1,000622745	622,745000
14/10/2009	1.000.934,262999	1.000.000,000000	0,0000%	20	3	1,00000000	8,16%	3	1,000934263	934,262999
15/10/2009	1.001.245,876999	1.000.000,000000	0,0000%	20	4	1,00000000	8,16%	4	1,001245877	1.245,876999
16/10/2009	1.001.557,588999	1.000.000,000000	0,0000%	20	5	1,00000000	8,16%	5	1,001557589	1.557,588999
17/10/2009	1.001.869,397999	1.000.000,000000	0,0000%	20	6	1,00000000	8,16%	6	1,001869398	1.869,397999
18/10/2009	1.001.869,397999	1.000.000,000000	0,0000%	20	6	1,00000000	8,16%	6	1,001869398	1.869,397999
19/10/2009	1.001.869,397999	1.000.000,000000	0,0000%	20	6	1,00000000	8,16%	6	1,001869398	1.869,397999
20/10/2009	1.002.181,304000	1.000.000,000000	0,0000%	20	7	1,00000000	8,16%	7	1,002181304	2.181,304000
21/10/2009	1.002.493,306999	1.000.000,000000	0,0000%	20	8	1,00000000	8,16%	8	1,002493307	2.493,306999
22/10/2009	1.002.805,407000	1.000.000,000000	0,0000%	20	9	1,00000000	8,16%	9	1,002805407	2.805,407000
23/10/2009	1.003.117,604999	1.000.000,000000	0,0000%	20	10	1,00000000	8,16%	10	1,003117605	3.117,604999
24/10/2009	1.003.429,898999	1.000.000,000000	0,0000%	20	11	1,00000000	8,16%	11	1,003429899	3.429,898999
25/10/2009	1.003.429,898999	1.000.000,000000	0,0000%	20	11	1,00000000	8,16%	11	1,003429899	3.429,898999
26/10/2009	1.003.429,898999	1.000.000,000000	0,0000%	20	11	1,00000000	8,16%	11	1,003429899	3.429,898999
27/10/2009	1.003.742,291000	1.000.000,000000	0,0000%	20	12	1,00000000	8,16%	12	1,003742291	3.742,291000
28/10/2009	1.004.054,779999	1.000.000,000000	0,0000%	20	13	1,00000000	8,16%	13	1,004054780	4.054,779999
29/10/2009	1.004.367,366000	1.000.000,000000	0,0000%	20	14	1,00000000	8,16%	14	1,004367366	4.367,366000
30/10/2009	1.004.680,049999	1.000.000,000000	0,0000%	20	15	1,00000000	8,16%	15	1,004680050	4.680,049999
31/10/2009	1.004.992,831000	1.000.000,000000	0,0000%	20	16	1,00000000	8,16%	16	1,004992831	4.992,831000
01/11/2009	1.004.992,831000	1.000.000,000000	0,0000%	20	16	1,00000000	8,16%	16	1,004992831	4.992,831000
02/11/2009	1.004.992,831000	1.000.000,000000	0,0000%	20	16	1,00000000	8,16%	16	1,004992831	4.992,831000
03/11/2009	1.004.992,831000	1.000.000,000000	0,0000%	20	16	1,00000000	8,16%	16	1,004992831	4.992,831000
04/11/2009	1.005.305,708999	1.000.000,000000	0,0000%	20	17	1,00000000	8,16%	17	1,005305709	5.305,708999
05/11/2009	1.005.618,684999	1.000.000,000000	0,0000%	20	18	1,00000000	8,16%	18	1,005618685	5.618,684999
06/11/2009	1.005.931,758000	1.000.000,000000	0,0000%	20	19	1,00000000	8,16%	19	1,005931758	5.931,758000
07/11/2009	1.006.244,928999	1.000.000,000000	0,0000%	20	20	1,00000000	8,16%	20	1,006244929	6.244,928999
08/11/2009	1.006.244,928999	1.000.000,000000	0,0000%	20	20	1,00000000	8,16%	20	1,006244929	6.244,928999
09/11/2009	1.006.244,928999	1.000.000,000000	0,0000%	20	20	1,00000000	8,16%	20	1,006244929	6.244,928999
10/11/2009	1.006.568,494090	1.000.000,000000	0,0215%	21	1	1,00001023	8,16%	21	1,006558197	6.568,494090
11/11/2009	1.006.892,173660	1.000.000,000000	0,0215%	21	2	1,00002047	8,16%	22	1,006871563	6.892,173660
12/11/2009	1.007.215,956652	1.000.000,000000	0,0215%	21	3	1,00003071	8,16%	23	1,007185026	7.215,956652
13/11/2009	1.007.539,833992	1.000.000,000000	0,0215%	21	4	1,00004094	8,16%	24	1,007498587	7.539,833992
14/11/2009	1.007.863,824830	1.000.000,000000	0,0215%	21	5	1,00005118	8,16%	25	1,007812245	7.863,824830
15/11/2009	1.007.863,824830	1.000.000,000000	0,0215%	21	5	1,00005118	8,16%	25	1,007812245	7.863,824830
16/11/2009	1.007.863,824830	1.000.000,000000	0,0215%	21	5	1,00005118	8,16%	25	1,007812245	7.863,824830
17/11/2009	1.008.187,920098	1.000.000,000000	0,0215%	21	6	1,00006142	8,16%	26	1,008126001	8.187,920098
18/11/2009	1.008.512,119800	1.000.000,000000	0,0215%	21	7	1,00007166	8,16%	27	1,008439855	8.512,119800
19/11/2009	1.008.836,412849	1.000.000,000000	0,0215%	21	8	1,00008189	8,16%	28	1,008753806	8.836,412849
20/11/2009	1.009.160,821421	1.000.000,000000	0,0215%	21	9	1,00009213	8,16%	29	1,009067856	9.160,821421
21/11/2009	1.009.485,333435	1.000.000,000000	0,0215%	21	10	1,00010237	8,16%	30	1,009382003	9.485,333435
22/11/2009	1.009.485,333435	1.000.000,000000	0,0215%	21	10	1,00010237	8,16%	30	1,009382003	9.485,333435
23/11/2009	1.009.485,333435	1.000.000,000000	0,0215%	21	10	1,00010237	8,16%	30	1,009382003	9.485,333435
24/11/2009	1.009.809,948894	1.000.000,000000	0,0215%	21	11	1,00011261	8,16%	31	1,009696247	9.809,948894
25/11/2009	1.010.134,669800	1.000.000,000000	0,0215%	21	12	1,00012285	8,16%	32	1,010010590	10.134,669800
26/11/2009	1.010.459,485055	1.000.000,000000	0,0215%	21	13	1,00013308	8,16%	33	1,010325031	10.459,485055
27/11/2009	1.010.784,413863	1.000.000,000000	0,0215%	21	14	1,00014332	8,16%	34	1,010639569	10.784,413863
28/11/2009	1.011.109,447127	1.000.000,000000	0,0215%	21	15	1,00015356	8,16%	35	1,010954205	11.109,447127
29/11/2009	1.011.109,447127	1.000.000,000000	0,0215%	21	15	1,00015356	8,16%	35	1,010954205	11.109,447127
30/11/2009	1.011.109,447127	1.000.000,000000	0,0215%	21	15	1,00015356	8,16%	35	1,010954205	11.109,447127

ODRI11 DATA	ODRI11 PU ODRI11 ORI 1ª EMI DEB R$	ODRI11 VALOR NOMINAL (VNe) R$	ODRI11 TR Var Perc	ODRI11 TR Dias Úteis contidos (dut)	ODRI11 TR Dias Úteis decorridos (dup)	ODRI11 TR Fator Acum (FatorTR)	ODRI11 CUPOM ANUAL	ODRI11 DIAS ÚTEIS (DP)	ODRI11 REM Fator Spread (FatorSpread)	ODRI11 (R) R$
01/12/2009	1.011.434,585852	1.000.000,000000	0,0215%	21	16	1,00016380	8,16%	36	1,011268940	11.434,585852
02/12/2009	1.011.759,828039	1.000.000,000000	0,0215%	21	17	1,00017404	8,16%	37	1,011583772	11.759,828039
03/12/2009	1.012.085,174692	1.000.000,000000	0,0215%	21	18	1,00018428	8,16%	38	1,011898702	12.085,174692
04/12/2009	1.012.410,625814	1.000.000,000000	0,0215%	21	19	1,00019452	8,16%	39	1,012213730	12.410,625814
05/12/2009	1.012.736,182408	1.000.000,000000	0,0215%	21	20	1,00020476	8,16%	40	1,012528857	12.736,182408
06/12/2009	1.012.736,182408	1.000.000,000000	0,0215%	21	20	1,00020476	8,16%	40	1,012528857	12.736,182408
07/12/2009	1.012.736,182408	1.000.000,000000	0,0215%	21	20	1,00020476	8,16%	40	1,012528857	12.736,182408
08/12/2009	1.013.061,842477	1.000.000,000000	0,0215%	21	21	1,00021500	8,16%	41	1,012844081	13.061,842477
09/12/2009	1.013.377,233271	1.000.000,000000	0,0000%	21	1	1,00021500	8,16%	42	1,013159404	13.377,233271
10/12/2009	1.013.692,722087	1.000.000,000000	0,0000%	21	2	1,00021500	8,16%	43	1,013474825	13.692,722087
11/12/2009	1.014.008,308923	1.000.000,000000	0,0000%	21	3	1,00021500	8,16%	44	1,013790344	14.008,308923
12/12/2009	1.014.323,993781	1.000.000,000000	0,0000%	21	4	1,00021500	8,16%	45	1,014105961	14.323,993781
13/12/2009	1.014.323,993781	1.000.000,000000	0,0000%	21	4	1,00021500	8,16%	45	1,014105961	14.323,993781
14/12/2009	1.014.323,993781	1.000.000,000000	0,0000%	21	4	1,00021500	8,16%	45	1,014105961	14.323,993781
15/12/2009	1.014.639,776660	1.000.000,000000	0,0000%	21	5	1,00021500	8,16%	46	1,014421676	14.639,776660
16/12/2009	1.014.955,658560	1.000.000,000000	0,0000%	21	6	1,00021500	8,16%	47	1,014737490	14.955,658560
17/12/2009	1.015.271,638481	1.000.000,000000	0,0000%	21	7	1,00021500	8,16%	48	1,015053402	15.271,638481
18/12/2009	1.015.587,717423	1.000.000,000000	0,0000%	21	8	1,00021500	8,16%	49	1,015369413	15.587,717423
19/12/2009	1.015.903,893387	1.000.000,000000	0,0000%	21	9	1,00021500	8,16%	50	1,015685521	15.903,893387
20/12/2009	1.015.903,893387	1.000.000,000000	0,0000%	21	9	1,00021500	8,16%	50	1,015685521	15.903,893387
21/12/2009	1.015.903,893387	1.000.000,000000	0,0000%	21	9	1,00021500	8,16%	50	1,015685521	15.903,893387
22/12/2009	1.016.220,169371	1.000.000,000000	0,0000%	21	10	1,00021500	8,16%	51	1,016001729	16.220,169371
23/12/2009	1.016.536,542377	1.000.000,000000	0,0000%	21	11	1,00021500	8,16%	52	1,016318034	16.536,542377
24/12/2009	1.016.853,014404	1.000.000,000000	0,0000%	21	12	1,00021500	8,16%	53	1,016634438	16.853,014404
25/12/2009	1.017.169,585452	1.000.000,000000	0,0000%	21	13	1,00021500	8,16%	54	1,016950941	17.169,585452
26/12/2009	1.017.169,585452	1.000.000,000000	0,0000%	21	13	1,00021500	8,16%	54	1,016950941	17.169,585452
27/12/2009	1.017.169,585452	1.000.000,000000	0,0000%	21	13	1,00021500	8,16%	54	1,016950941	17.169,585452
28/12/2009	1.017.169,585452	1.000.000,000000	0,0000%	21	13	1,00021500	8,16%	54	1,016950941	17.169,585452
29/12/2009	1.017.486,254521	1.000.000,000000	0,0000%	21	14	1,00021500	8,16%	55	1,017267542	17.486,254521
30/12/2009	1.017.803,022612	1.000.000,000000	0,0000%	21	15	1,00021500	8,16%	56	1,017584242	17.803,022612
31/12/2009	1.018.119,888723	1.000.000,000000	0,0000%	21	16	1,00021500	8,16%	57	1,017901040	18.119,888723
01/01/2010	1.018.436,853856	1.000.000,000000	0,0000%	21	17	1,00021500	8,16%	58	1,018217937	18.436,853856
02/01/2010	1.018.436,853856	1.000.000,000000	0,0000%	21	17	1,00021500	8,16%	58	1,018217937	18.436,853856
03/01/2010	1.018.436,853856	1.000.000,000000	0,0000%	21	17	1,00021500	8,16%	58	1,018217937	18.436,853856
04/01/2010	1.018.436,853856	1.000.000,000000	0,0000%	21	17	1,00021500	8,16%	58	1,018217937	18.436,853856
05/01/2010	1.018.753,918010	1.000.000,000000	0,0000%	21	18	1,00021500	8,16%	59	1,018534933	18.753,918010
06/01/2010	1.019.071,080185	1.000.000,000000	0,0000%	21	19	1,00021500	8,16%	60	1,018852027	19.071,080185
07/01/2010	1.019.388,341382	1.000.000,000000	0,0000%	21	20	1,00021500	8,16%	61	1,019169220	19.388,341382
08/01/2010	1.019.705,701600	1.000.000,000000	0,0000%	21	21	1,00021500	8,16%	62	1,019486512	19.705,701600
09/01/2010	1.020.030,636001	1.000.000,000000	0,0154%	21	1	1,00022233	8,16%	63	1,019803903	20.030,636001
10/01/2010	1.020.030,636001	1.000.000,000000	0,0154%	21	1	1,00022233	8,16%	63	1,019803903	20.030,636001
11/01/2010	1.020.030,636001	1.000.000,000000	0,0154%	21	1	1,00022233	8,16%	63	1,019803903	20.030,636001
12/01/2010	1.020.355,673078	1.000.000,000000	0,0154%	21	2	1,00022966	8,16%	64	1,020121392	20.355,673078
13/01/2010	1.020.680,813833	1.000.000,000000	0,0154%	21	3	1,00023699	8,16%	65	1,020438980	20.680,813833
14/01/2010	1.021.006,068476	1.000.000,000000	0,0154%	21	4	1,00024433	8,16%	66	1,020756667	21.006,068476
15/01/2010	1.021.331,416596	1.000.000,000000	0,0154%	21	5	1,00025166	8,16%	67	1,021074453	21.331,416596
16/01/2010	1.021.656,868401	1.000.000,000000	0,0154%	21	6	1,00025899	8,16%	68	1,021392338	21.656,868401
17/01/2010	1.021.656,868401	1.000.000,000000	0,0154%	21	6	1,00025899	8,16%	68	1,021392338	21.656,868401
18/01/2010	1.021.656,868401	1.000.000,000000	0,0154%	21	6	1,00025899	8,16%	68	1,021392338	21.656,868401
19/01/2010	1.021.982,444327	1.000.000,000000	0,0154%	21	7	1,00026634	8,16%	69	1,021710322	21.982,444327
20/01/2010	1.022.308,103513	1.000.000,000000	0,0154%	21	8	1,00027367	8,16%	70	1,022028405	22.308,103513
21/01/2010	1.022.633,866390	1.000.000,000000	0,0154%	21	9	1,00028100	8,16%	71	1,022346587	22.633,866390
22/01/2010	1.022.959,743188	1.000.000,000000	0,0154%	21	10	1,00028834	8,16%	72	1,022664868	22.959,743188
23/01/2010	1.023.285,713456	1.000.000,000000	0,0154%	21	11	1,00029567	8,16%	73	1,022983248	23.285,713456
24/01/2010	1.023.285,713456	1.000.000,000000	0,0154%	21	11	1,00029567	8,16%	73	1,022983248	23.285,713456
25/01/2010	1.023.285,713456	1.000.000,000000	0,0154%	21	11	1,00029567	8,16%	73	1,022983248	23.285,713456
26/01/2010	1.023.611,787423	1.000.000,000000	0,0154%	21	12	1,00030300	8,16%	74	1,023301727	23.611,787423
27/01/2010	1.023.937,986561	1.000.000,000000	0,0154%	21	13	1,00031035	8,16%	75	1,023620306	23.937,986561
28/01/2010	1.024.264,267936	1.000.000,000000	0,0154%	21	14	1,00031768	8,16%	76	1,023938983	24.264,267936
29/01/2010	1.024.590,654014	1.000.000,000000	0,0154%	21	15	1,00032501	8,16%	77	1,024257760	24.590,654014
30/01/2010	1.024.917,154044	1.000.000,000000	0,0154%	21	16	1,00033235	8,16%	78	1,024576636	24.917,154044
31/01/2010	1.024.917,154044	1.000.000,000000	0,0154%	21	16	1,00033235	8,16%	78	1,024576636	24.917,154044
01/02/2010	1.024.917,154044	1.000.000,000000	0,0154%	21	16	1,00033235	8,16%	78	1,024576636	24.917,154044
02/02/2010	1.025.243,747541	1.000.000,000000	0,0154%	21	17	1,00033968	8,16%	79	1,024895611	25.243,747541

ODRI11 DATA	ODRI11 PU ODRI11 ORI 1ª EMI DEB R$	ODRI11 VALOR NOMINAL (VNe) R$	ODRI11 TR Var Perc	ODRI11 TR Dias Úteis contidos (dut)	ODRI11 TR Dias Úteis decorridos (dup)	ODRI11 TR Fator Acum (FatorTR)	ODRI11 CUPOM ANUAL	ODRI11 DIAS ÚTEIS (DP)	ODRI11 REM Fator Spread (FatorSpread)	ODRI11 (R) R$
03/02/2010	1.025.570,445748	1.000.000,000000	0,0154%	21	18	1,00034701	8,16%	80	1,025214686	25.570,445748
04/02/2010	1.025.897,257923	1.000.000,000000	0,0154%	21	19	1,00035435	8,16%	81	1,025533860	25.897,257923
05/02/2010	1.026.224,173819	1.000.000,000000	0,0154%	21	20	1,00036169	8,16%	82	1,025853133	26.224,173819
06/02/2010	1.026.551,193439	1.000.000,000000	0,0154%	21	21	1,00036903	8,16%	83	1,026172505	26.551,193439
07/02/2010	1.026.551,193439	1.000.000,000000	0,0154%	21	21	1,00036903	8,16%	83	1,026172505	26.551,193439
08/02/2010	1.026.551,193439	1.000.000,000000	0,0154%	21	21	1,00036903	8,16%	83	1,026172505	26.551,193439

Das Informações

A empresa manteve atualizadas as informações junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório.

Declaração

A **Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2010

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Agente Fiduciário